

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 25 de junho 1957.

a) Nestor de Barros

~~Prefeito~~ municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, em 25-6-57.

Publicada no jornal "A Época" na edição de:-

a) Augusto Costa  
Secretário

## Lei № 363

O Prefeito municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que, a Câmara municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Tica a Prefeitura municipal autorizada a adquirir, por importação direta, ou por intermédio de representantes fornecedores, bem como a pagar juros e outras despesas previstas no Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957, as seguintes máquinas rodoviárias:

- a) - 1 - (um) Trator de rodas a óleo diesel, equipado com caçamba (pt carregadeira).
- b) - 1 - (uma) motoniveladora de 110 a 120

16 P., completa.

§ Único - Tratando-se de máquinas, para cuja importação, será fornecido câmbio especial, pelo Governo Federal, fica a critério do senhor Prefeito Municipal, a escolha de firma e marca, que a seu ver, mais consultar os interesses municipais.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pompéia, com vigência até 31 de dezembro de 1962, um crédito especial de CRP 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas resultantes da aquisição de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, nos seguintes créditos:  
411/1-25.1 - II - Taxa de Execução de Calçamento ... 2189.234,00  
850/4-14-0 - Contribuição Federal - Quota prevista no artº. 15, § 4º da Constituição Federal ... " 252566,00  
Total ... 341.800,00

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia, autorizada a empenhar a quota do Fundo Rodoviário, ou outras rendas da Prefeitura, bem como, emitir títulos de créditos até o valor de CRP 1.938.689,60 (um milhão novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vintena e nove cruzeiros e sessenta centavos), para garantia perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, as obrigações assumidas com a aquisição das máquinas, podendo

para tal fim, assinar contratos, procurações e outros documentos, para o fiel desempenho da execução da presente lei.

§ Único - O valor vencível dos títulos de créditos emitidos, bem como as quotas ou outras rendas empenhadas, de acordo com este artigo, deverão ser previsto nos orçamentos municipal futuros, até os limites e prazos abaixo:

Exercício = Vencimentos = Prestações = Importâncias

|      |          |                       |                   |
|------|----------|-----------------------|-------------------|
| 1958 | 20-12-58 | 1º-2º Prestação - CRT | 355.472,00        |
| 1959 | 20-06-59 | 1º-Prestação -        | 169.532,80        |
| 1959 | 20-12-59 | 2º-Prestação -        | 165.431,20        |
| 1960 | 20-06-60 | 1º-Prestação -        | 161.329,60        |
| 1960 | 20-12-60 | 2º-Prestação -        | 157.228,00        |
| 1961 | 20-06-61 | 1º-Prestação -        | 153.126,40        |
| 1961 | 20-12-61 | 2º-Prestação -        | 149.024,80        |
| 1962 | 20-06-62 | 1º-Prestação -        | 144.923,20        |
| 1962 | 20-12-62 | 2º-Prestação -        | 140.821,60        |
| 1963 |          | Total -               | C.R. 1.596.889,60 |

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de julho 1957.

a) Nestor de Barros

Prefeito municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, em 2-7-57.

a) Augusto Costa  
- Secretário -

Cópia da Lei nº 364 Decretada e Promulgada pela Câmara Municipal de Goméia.

Lei nº 364

A Câmara Municipal de Goméia  
Decreta e Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Alexandre de Oliveira, Fiscal da Prefeitura Municipal, uma ajuda de custo, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com funerais de sua mulher.

Artigo 2º - A fim de ser efetuado o presente pagamento, pela Tesouraria Municipal, fica aberto, um crédito especial, na Contadoria, do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ Único - para pagamento da ajuda custo, referida neste artigo e anterior, deverá o beneficiário apresentar os devidos comprovantes de despesas.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

621/8-29-4 - Despesas Diversas

] I - Auxílio à Indigentes ... Cr\$ 6.000,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que traz o artigo anterior, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Goméia, em 5 de Agosto de 1957

a) Durval de Carvalho e Silva

Dr. Durval de Carvalho e Silva

Presidente